

MARIA GRAÇA
DA SILVEIRA
DEPUTADA REGIONAL
INDEPENDENTE



Excelentíssima Senhora Presidente da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ASSUNTO: Valor do Consumo de Eletricidade pago pelos Açorianos no âmbito da Pandemia Covid-19

A deputada Regional entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V.ª Ex.ª, para efeito de admissão, nos termos Estatutários e Regimentais, o projeto de resolução "Valor do Consumo de Eletricidade pago pelos Açorianos no âmbito da Pandemia Covid-19".

O presente projeto de resolução obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Angra do Heroísmo, 1 de abril de 2020

Com os melhores cumprimentos

A deputada Regional

Maria da Graça Amaral da Silveira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	901 Proc. n.º 109
Data:	020 / 04 / 20 N.º 182 / XI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Rua Marcelino Lima - 9901-858 HORTA

Site: www.alra.pt - Tel. 292 207 600 - Fax. 292 293 798 email: gsilveira@alra.pt



Projeto de Resolução

Valor do Consumo de Eletricidade pago pelos Açorianos no âmbito da Pandemia Covid-19

Considerando a crise económica de âmbito internacional suscitada pela pandemia de Covid-19, que se está também a instalar na Região, em que diversos pequenos negócios estão a fechar portas e a dispensar trabalhadores, sobretudo os mais precários;

Considerando o estado de emergência de saúde pública que obriga as famílias ao isolamento e recolhimento domiciliários, facto que leva a que muitas mais pessoas passem mais tempo em casa tendo assim períodos de maior consumo energético;

Considerando que muitos Açorianos tem hoje tarifa tri-horária, tendo gastos adicionais porque aumentaram os consumos nos períodos horários de Ponta, com uma tarifa muito mais penalizadora;

Considerando que muitas famílias viram os seus rendimentos reduzidos, quer por penalização no seu vencimento, quer por despedimento;

Considerando que o Governo Regional dos Açores já adotou várias medidas de apoio às famílias e empresas com domicílio fiscal na Região, reconhecendo

Considerando que situações extraordinárias exigem medidas excepcionais, que visem antecipar possíveis dificuldades de pagamento por parte tanto dos consumidores domésticos como das empresas.

Assim, a deputada regional nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do art.º 145.º do Regimento, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que diligencie no sentido de que as facturas de eletricidade sejam cobradas com base no valor do consumo energético nas horas do vazio da tarifa tri-horária, durante os meses de abril, maio e junho.

A deputada Independente

Maria Graça da Silveira